

Artigo 30 - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 49 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.02	COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		342.685,00
		SUB-TOTAL	342.685,00
		TOTAL	342.685,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.COORD.PESQUISA RECURSOS NATURAIS	9.680,00		9.680,00
ADM.COORD.PESQUISA RECURSOS NATURAIS	333.005,00		333.005,00
TOTAL IS ...	342.685,00		342.685,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
ADMINISTRACAO DIRETA		
26.02 COORD. DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		342.685,00
TOTAL		342.685,00
4A. QUOTA		342.685,00

DECRETO N.º 31.056 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 9.093.551,00 (nove milhões, noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - NCZ\$ 5.109.331,00 (cinco milhões, cento e nove mil, trezentos e trinta e um cruzados novos), nos termos da Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989;

II - NCZ\$ 2.023.500,00 (dois milhões, vinte e três mil e quinhentos cruzados novos), nos termos do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

III - NCZ\$ 1.960.720,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil, setecentos e vinte cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de NCZ\$ 9.093.551,00 (nove milhões, noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e um cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 2, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25	SECRETARIA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		9.093.551,00
	SUB-TOTAL		9.093.551,00
	TOTAL		9.093.551,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO ODP			
93.97.021.0.193	9.093.551,00		9.093.551,00
TOTAL IS ...	9.093.551,00		9.093.551,00

25.55	DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.672.973,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	371.400,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.023.500,00
3.2.5.1	INATIVOS	1.960.720,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	10.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	35.000,00
	SUB-TOTAL	9.093.551,00
	TOTAL	9.093.551,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25 SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.55 DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		9.093.551,00
TOTAL		9.093.551,00
4A. QUOTA		9.093.551,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
ORCAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORCAO 25.55 - DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	93.07.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.672.973,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	371.400,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.023.500,00
3.2.5.1	INATIVOS	1.960.720,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	10.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	35.000,00
TOTAL IS		9.093.551,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
ORCAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORCAO 25.55 - DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	93.07.021
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.672.973,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	371.400,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.023.500,00
3.2.5.1	INATIVOS	1.960.720,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	10.000,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	35.000,00
TOTAL IS		9.093.551,00

DECRETO N.º 31.057 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU.

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25.40	SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.3	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COORC.OU FINAN		27.000.000,00
		SUB-TOTAL	27.000.000,00
		TOTAL	27.000.000,00
PROJETOS			
	SUBSCRICAO DE ACOES DA CDHU	CORRENTE	CAPITAL
	19.37.035.7.008	27.000.000,00	27.000.000,00
	TOTAL IS ...	27.000.000,00	27.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25 SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.45 CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU		27.000.000,00
TOTAL		27.000.000,00
4A. QUOTA		27.000.000,00

DECRETO N.º 31.058, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 537.800,00 (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de NCZ\$ 537.800,00 (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 2, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		537.800,00
	SUB-TOTAL		537.800,00
	TOTAL		537.800,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DOB		537.800,00	537.800,00
25.92.821.0.192			
TOTAL IS ...		537.800,00	537.800,00

25.55 DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP			
4.3.1.1 SENTENCAS JUDICIARIAS			
	SUB-TOTAL		537.800,00
	TOTAL		537.800,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
19.97.001.2.210		537.800,00	537.800,00
TOTAL IS ...	537.800,00		537.800,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25 SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.55 DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		537.800,00
TOTAL		537.800,00
4A. QUOTA		537.800,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
ORCAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORCAO 25.55 - DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	93.07.021
4.3.1.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	537.800,00
TOTAL IS		537.800,00

DECRETO N.º 31.059, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 79.056.743,00 (setenta e nove milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e três cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Cintrão Forghieri, Secretário Adjunto,

respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		79.056.743,00
		SUB-TOTAL	79.056.743,00
		TOTAL	79.056.743,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DA FUND. EST. DO BEM-ESTAR DO MENOR	79.056.743,00		79.056.743,00
15.01.403.0.0.145	79.056.743,00		79.056.743,00
TOTAL IS ...	79.056.743,00		79.056.743,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
11 SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
11.45 FUNDACAO ESTAD.BEM-ESTAR MENOR FEBEM-SP		79.056.743,00
TOTAL		79.056.743,00
4A. QUOTA		79.056.743,00

DECRETO N.º 31.060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para transferência à Fundação para o Remédio Popular — FURP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 23.922.200,00 (vinte e três milhões, novecentos e vinte e dois mil e duzentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 39, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo